



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2013

PROCESSO N.º 8516184-39.2013.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 143/2013, publicado no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04, de 06/03/2008 e Resolução N.º 08, de 08/07/2009, todas do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo janela e splitão e fornecimento com o serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo mini-split, nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 27/12/2013 às 11:30 (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2013 às 11:30 (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/01/2014 às 15:00 (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO 03 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 05 – MODELO DE RELATÓRIO DE PARTIDA INICIAL

ANEXO 06 – NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE MINI-SPLIT

ANEXO 07 – EXEMPLO DE CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO

ANEXO 08 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO 09 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 14 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de

segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- e) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- g) Que seja autor do projeto básico ou executivo.

3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação



de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;

4.11. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá **obrigatoriamente** mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características dos produtos ofertados, tais como: MARCA/FABRICANTE, TIPO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO 03 DESTE EDITAL, **não sendo aceita** a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes nos Anexos 03 e 04, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

4.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características dos produtos ofertados, tais como: MARCA/FABRICANTE, TIPO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO 03 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA À IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.12. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes do Anexo 03;

4.13. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

4.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

4.16. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.

4.18. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.19. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

4.19.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.19.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.21. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão



Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.23. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

4.23.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.24. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.24.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.24.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

4.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.26. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.27. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;

4.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.31. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto/serviço contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02. razão pela qual a não

manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02(duas) casas decimais, conforme Anexo 03, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

5.2.3. Prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação, conforme o lote, e de acordo com o disposto no item 9.1 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 do Edital.

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. A PROPONENTE VENCEDORA terá os prazos máximos estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 do Edital, **para entrega e instalação, conforme o lotes**. Deverão, ainda, ser obedecidas as condições de entrega e instalação previstas no item 6 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

5.5. O recebimento do material se dará em conformidade com as condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 03, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5. **O readequamento** de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6. O “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo;

6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo;

6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto;

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

6.11. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote,

para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.14. Serão rejeitadas as propostas que:

6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;

6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.

6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;

6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.17. **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 10.**

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.2.5. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 11 do Edital;**

7.2.7. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 12 do Edital;**

7.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 13 do Edital;**

7.2.9. **Capacitação Técnica:** para atendimento deste item de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no item 3 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 do Edital.

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.



7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2(dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS OU AMOSTRAS

8.1. A(s) empresa(s) responsável(is) pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, catálogo(s), *folder(es)* ou outro(s) documento(s) oficial(is) do(s) fabricante(s), atualizado(s) e em português, onde conste descrição detalhada de cada um dos itens licitados, podendo ainda, ser solicitadas amostras dos itens para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos materiais oferecidos. Os prazos para apresentação das amostras são os mesmos estabelecidos no item 6 do Anexo 01 – Termo de Referência.

8.2 Metodologia básica da avaliação:

8.2.1 Caso seja necessária a apresentação de amostras, a avaliação será realizada por servidores do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

8.2.2 A análise da amostra consistirá em verificar se a qualidade dos equipamentos é adequada ao uso e se está de acordo com as especificações, podendo haver testes nos equipamentos a critério do setor técnico deste Tribunal de Justiça.

8.2.3 O licitante poderá acompanhar a avaliação, desde que se manifeste até a data da entrega da amostra.

8.2.4 Caso o CONTRATANTE julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante arrematante, quanto a um ou mais itens do lote constante no Anexo 01 - Termo de Referência, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão com comprovada credibilidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, à luz do que recomendem, se for o caso, as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. O custo da análise junto ao NUTEC ou de outro órgão do referido parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva do licitante arrematante.

8.2.5 Caso sejam aprovadas, as amostras serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontadas da quantidade total da primeira Ordem de Fornecimento.



8.2.6 Caso o catálogo, folder ou outro documento oficial do fabricante esteja em desacordo com as especificações deste documento e de seus Anexos, ou as amostras solicitadas sejam rejeitadas, a proposta será desclassificada, cabendo a empresa responsável, quanto as amostras apresentadas, providenciar o recolhimento das mesmas sob suas expensas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados após a sua liberação pelo Serviço de Almoxarifado. Findo prazo, sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporadas ao estoque deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ou doadas a uma instituição de caridade.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

9.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

9.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

10.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

10.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem a ata de registro de preços e/ou o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência, de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, para atrasos menores que 30 dias.

c) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias.



- d) Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor contratado, por evento.
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- f) Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

11.3 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de após regular processo administrativo, de apuração de responsabilidades, descontar das faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente

11.4. A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

11.5. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais descritos em cada Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

12.2. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

12.3. A solicitação de pagamento deverá ser entregue ao Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará após o recebimento e aceitação definitiva dos equipamentos e suas instalações, quando for o caso, objeto deste documento, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento.
- b) Cópia da Nota fiscal e Nota de Empenho. Observação: as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.
- c) ART emitida junto ao CREA-CE, referente às instalações dos equipamentos (quando for o caso) em cobrança acompanhada dos respectivos Relatórios de Partida de Partida Inicial dos Equipamentos conforme ANEXO 5.
- d) Cópia do Termo de Recebimento e aceite, assinada Gestor da Ata de Registro de Preços ou seu substituto legal.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

13. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

13.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como fontes de recursos, Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ e diretamente arrecadados do FERMOJU, respectivamente, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.013.14357.22.44905200.15.1.30

04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.1.20

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitida em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. O presente edital e a proposta são partes da contratação.

14.2. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

14.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

15.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, constante no Anexo



01 deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

16.1. As obrigações da Fornecedora estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

17. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Tanto os equipamentos quanto as instalações, deverão ter garantia mínima de (01) um ano, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, no caso dos lotes sem instalação e do recebimento definitivo dos serviços, no caso dos lotes em que há instalação, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.2. O ônus da correção de defeitos apresentados pelos materiais, equipamentos e/ou instalação será suportado pela CONTRATADA, tais como: mão de obra, transporte até local da assistência técnica, estadias com técnico, diárias, despesas com viagem, peças de reposições que apresentem vício ou defeito de fabricação.

17.3. O prazo para sanar defeito apresentado nos condicionadores de ar durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para equipamentos instalados em Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza e 5 (cinco) dias úteis para as demais cidades, a contar do recebimento da notificação emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.4. Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE, bem como Anexos deste documento.

17.5. O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços, observado o mínimo estabelecido no item 9.1 do Anexo 01 - Termo de Referência, deste Edital.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As Atas de Registro de Preços, elaboradas conforme o Anexo 14 - Minuta da Ata de Registro de Preços, serão assinadas pelo Des. Presidente e pelos Secretários Geral e de Administração, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s);

18.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

18.3. O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – (85) 3207-7477

18.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

18.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

18.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

18.7. Os fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

18.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

18.9. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

18.10. O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

18.11. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

18.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.28 deste Edital, nas mesmas condições ou

revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

18.13. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

18.14. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 14 - Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.**

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

20.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

20.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

20.11. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 03, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições;

20.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20.13. O(A) Pregoeiro(a) atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

20.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2013.


Valéria Esteves Gurgel do Amaral
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo janela e splitão e fornecimento com o serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo mini-split, nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em conformidade com as especificações constantes deste documento.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1 Atender as novas demandas por condicionadores de ar nas edificações do Poder Judiciário do Estado do Ceará;
- 2.2 Substituir os condicionadores de ar com tempo de uso maior ou igual a 10 (dez) anos por novos equipamentos, com maior eficiência energética, maior confiabilidade e menores custos de manutenção;
- 2.3 Melhoria da satisfação e das condições de trabalho, inclusive conforto térmico e menor nível de ruído, nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE);
- 2.4 Aumento de produtividade diretamente ligada às melhorias de condição de trabalho dos servidores;
- 2.5 Redução de custo com a compra centralizada em grande escala e preço previamente fixado.
- 2.6 Otimização do espaço dos depósitos, uma vez que os equipamentos serão entregues de acordo com o cronograma que melhor convier ao TJ-CE;
- 2.7 Diminuição total dos custos de administração e dos custos financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de equipamentos de ar condicionado.

3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

As licitantes que desejem concorrer ao Lotes que necessitem de instalação de equipamentos deverão apresentar:

- 3.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CE.
- 3.2 Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Acervo Técnico comprovando que a empresa ou seus responsáveis técnicos executaram, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços de fornecimento e instalação de condicionadores de ar em quantidades compatíveis com o objeto desta licitação. A compatibilidade será objetivamente verificada sobre as quantidades totais de cada lote, com percentual de atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

4. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1 Especificação dos Equipamentos
 - 4.1.1 Aparelhos de ar condicionado tipo janela (sem instalação) nas capacidades e características conforme ANEXOS deste edital;
 - 4.1.2 Aparelhos de ar condicionado tipo split hi-wall rotação variável (inverter) nas capacidades e características conforme ANEXOS deste edital;
 - 4.1.3 Aparelhos de ar condicionado tipo split teto/piso nas capacidades e características conforme ANEXOS deste edital;
 - 4.1.4 Aparelhos de ar condicionado tipo split cassete nas capacidades e características conforme ANEXOS deste edital;
 - 4.1.5 Aparelhos de ar condicionado tipo split built-in nas capacidades e características conforme ANEXOS deste edital;

- 4.1.6 Aparelhos de ar condicionado tipo splitão (sem instalação) nas capacidades e características conforme ANEXOS deste edital;
- 4.1.7 Todos os equipamentos deverão ser de fabricação seriada e condensação a ar.
- 4.2 Especificação dos Serviços de Instalação
- 4.2.1 Todas as instalações deverão ser realizadas mediante abertura prévia de ordem de serviços.
- 4.2.2 Todos os serviços deverão atender integralmente o ANEXO 06 do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2013, Manuais de Fabricantes e as normas NBR 10.080:1987, ABNT NBR 16401-1:2008, ABNT NBR 16401-2:2008 e ABNT NBR 16401-3:2008.
- 4.2.3 A CONTRATADA deverá prever em seus custos, para os lotes em que há previsão de instalação, todas as despesas com seus funcionários, direitos trabalhistas (incluindo seguro por eventuais acidentes), transporte de ida e volta, hospedagem, alimentação, e todos outros custos eventualmente gastos para a execução dos serviços tanto na capital quanto no interior do estado do Ceará.
- 4.2.4 A CONTRATADA, nos lotes em que há previsão de instalação, será responsável pelo transporte do equipamento, mão de obra e fornecimento de peças e materiais necessários à instalação do equipamento (inclusive dreno, interligação elétrica, furos e rasgos de paredes, quando necessários), tanto na capital quanto no interior do estado do Ceará.
- 4.2.5 Os equipamentos deverão ser instalados, incluindo todo o material tipo, tubulação de cobre, isolamento térmico em borracha elastomérica, canaletas em pvc para tubulação frigorígena, soldas, pressurização com nitrogênio, vácuo e carga de refrigerante, suporte ou base para sustentar a condensadora, dreno (embutido na alvenaria), fiação elétrica (do ponto de força fornecido pelo TJ-CE até a entrada de alimentação dos equipamentos e interligação entre as unidades interna e externa), retirada, corte e colocação de vidros e outros que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços de instalação, no local pré-estabelecido na Ordem de Compra, sem ônus para a contratante.
- 4.2.6 Não fazem parte do escopo dos serviços de instalação o fornecimento de ponto de força de alimentação dos equipamentos, chaves de proteção, quadros elétricos, rede de dutos, reparo na alvenaria, gesso, pintura e outros serviços de alvenaria não especificados neste Termo de Referência que eventualmente se façam necessários.
- 4.2.7 Para as instalação no interior do estado do Ceará, a CONTRATADA irá se responsabilizar por todos os custos referentes aos seus funcionários, direitos trabalhistas (incluindo seguro por eventuais acidentes), transporte de ida e volta, hospedagem, alimentação, e todos outros custos eventualmente gastos para a execução dos serviços.
- 4.2.8 Como forma de indenizar a CONTRATADA pelos custos por deslocamento para instalação de equipamentos em cidades com mais de 100 (cem) km de distância do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o valor proposto para o item deverá ser acrescido do resultado da multiplicação da distância (do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ao local da instalação) pelo valor do km definido no CONTRATO, observados os itens a seguir:
- 4.2.9 Para o(s) caso(s) de instalações de mais de um equipamento em uma determinada localidade, em um mesmo período, será pago uma única indenização por deslocamento, por localidade.
- 4.2.10 Para o(s) caso(s) em que forem programadas instalações em mais de uma localidade, em um mesmo período, a distância a ser considerada será a da rota (considerando o retorno para Fortaleza), e não o somatório da distância de cada cidade à sede do Tribunal de Justiça (ver exemplo de cálculo no ANEXO 07 do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2013).
- 4.2.11 Como forma de indenizar a CONTRATADA pelos custos com diárias para instalação de equipamentos em cidades com mais de 100 (cem) km de distância do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o valor proposto para o item deverá ser acrescido do valor referente a duas diárias (ver exemplo de cálculo no ANEXO 07 do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2013).
- 4.2.12 Os serviços de instalação deverão ser realizados por equipe própria e especializada, não podendo a CONTRATADA fazer uso de terceirizados, ou ainda, subcontratar outra empresa para a execução dos serviços sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a CONTRATADA.
- 4.2.13 O local em que as unidades evaporadora e condensadora serão afixadas, deverá ser expressamente aprovado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE (para equipamentos a serem instalados no Palácio da Justiça, Cheche Escola, ESMEC, todos em Fortaleza-CE ou nas Comarcas do Interior do Estado do Ceará) ou pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza (para equipamentos instalados no Fórum Clóvis Beviláqua ou Juizados Especiais).



- 4.2.14 Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- 4.2.15 Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas etc.).
- 4.2.16 Os serviços de instalações deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades do TJ-CE, porém em casos especiais ou de urgência a critério do TJ-CE ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, sem ônus para a CONTRATANTE. Em tais situações, exceto os casos de extrema urgência, a empresa deverá programar com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza (conforme o caso), enviando documento com identificação da equipe de funcionários, bem como dos dias e horários da realização dos serviços.
- 4.2.17 O TJ-CE, através dos Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e o Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza, terão livre acesso aos trabalhos em execução, a fim de orientar, dirimir dúvidas, informar-se e dar o de acordo em cada etapa.
- 4.2.18 Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

5. QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO

- 5.1 As quantidades estimadas para aquisição e os preços unitários máximos admitidos para registro estão discriminados no ANEXO 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2013;
- 5.2 A Ata de Registro de Preços não obriga à compra, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 Para os lotes em que há previsão de instalação, a entrega do(s) equipamento(s), deverá ser feita na condição CIF, devidamente acondicionado(s), em qualquer das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias úteis para as unidades localizadas em Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza, e de 15 (quinze) dias úteis para as unidades localizadas no interior, contado do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2 Para os casos dos itens em que não há previsão de instalação, a entrega do(s) equipamento(s), deverá ser feita na condição CIF, devidamente acondicionado(s), no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, nas condições que seguem:
- 6.2.1 Endereço de entrega: Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Palácio da Justiça/ Cambéba/ Fortaleza – CEP 60.830-120, Fortaleza, Ceará. Telefones para contato: Chefe do Serviço de Almoxarifado - (85) 3207-7486, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio – (85) 3207-7490.
- 6.2.2 A programação de recebimento de mercadorias no Tribunal de Justiça mesmo que provisória, será realizada de segunda à sexta feira das 09:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.
- 6.2.3 Todas as pessoas de condução de veículos ou de capatazia deverão estar sempre identificados por fardamento com calça comprida e com crachá, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizando os devidos EPI's.
- 6.3 As instalações dos equipamentos em seu destino serão feitas pela Licitante (exceto dos aparelhos de ar condicionado tipo janelado e tipo splitão), após o que será dado o recebimento dos mesmos, mediante a aceitação por parte do fiscal indicado pelo TJ-CE com a assinatura do Termo de Recebimento e Relatório de Partida Inicial (ANEXO 05 do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2013);
- 6.4 O Prazo de Instalação dos equipamentos, quando for o caso, será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, para as unidades localizadas em Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza, e de 10 (dez) dias úteis para as unidades localizadas no interior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo de entrega dos equipamentos anteriormente especificados;
- 6.3 Constatadas irregularidade(s) referente(s) às especificações do(s) equipamento(s), o TJ-CE poderá rejeitá-lo(s) no todo ou em parte, determinando sua(s) substituição(ões) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis;



- 6.4 Constatadas irregularidade(s) referente(s) a instalação(ões) do(s) equipamentos(s), o TJ-CE poderá rejeitá-la(s) no todo ou em parte, determinando sua(s) correção(ões) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

7. AMOSTRAS DE MATERIAIS

- 7.1 A(s) empresa(s) responsável(is) pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, catálogo(s), *folder(es)* ou outro(s) documento(s) oficial(is) do(s) fabricante(s), atualizado(s) e em português, onde conste descrição detalhada de cada um dos itens licitados, podendo ainda, ser solicitadas amostras dos itens para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos materiais oferecidos. Os prazos para apresentação das amostras são os mesmos estabelecidos no item 6 deste documento.
- 7.2 Metodologia básica da avaliação:
- 7.2.1 Caso seja necessária a apresentação de amostras, a avaliação será realizada por servidores do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.
- 7.2.2 A análise da amostra consistirá em verificar se a qualidade dos equipamentos é adequada ao uso e se está de acordo com as especificações, podendo haver testes nos equipamentos a critério do setor técnico deste Tribunal de Justiça.
- 7.2.3 O licitante poderá acompanhar a avaliação, desde que se manifeste até a data da entrega da amostra.
- 7.2.4 Caso o CONTRATANTE julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante arrematante, quanto a um ou mais itens do lote constante neste Termo de Referência, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão com comprovada credibilidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, à luz do que recomendem, se for o caso, as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. O custo da análise junto ao NUTEC ou de outro órgão do referido parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva do licitante arrematante.
- 7.2.5 Caso sejam aprovadas, as amostras serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontadas da quantidade total da primeira Ordem de Fornecimento.
- 7.2.6 Caso o catálogo, folder ou outro documento oficial do fabricante esteja em desacordo com as especificações deste documento e de seus Anexos, ou as amostras solicitadas sejam rejeitadas, a proposta será desclassificada, cabendo a empresa responsável, quanto as amostras apresentadas, providenciar o recolhimento das mesmas sob suas expensas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados após a sua liberação pelo Serviço de Almoxarifado. Findo prazo, sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporadas ao estoque deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ou doadas a uma instituição de caridade.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1 A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- 8.2 O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal e obedecerá aos artigos 73 a 76 da lei 8.666/93.
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.4 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência, sendo válida como última palavra a do representante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 8.5 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 8.6 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que nos casos de as embalagens apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.



- 8.7 Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 8.8 Qualquer irregularidade, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação pelo TJ-CE à CONTRATADA.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1 Tanto os equipamentos quanto as instalações, deverão ter garantia mínima de (01) um ano, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, no caso dos lotes sem instalação e do recebimento definitivo dos serviços, no caso dos lotes em que há instalação, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 9.2 O ônus da correção de defeitos apresentados pelos materiais, equipamentos e/ou instalação será suportado pela CONTRATADA, tais como: mão de obra, transporte até local da assistência técnica, estadias com técnico, diárias, despesas com viagem, peças de reposições que apresentem vício ou defeito de fabricação.
- 9.3 O prazo para sanar defeito apresentado nos condicionadores de ar durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para equipamentos instalados em Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza e 5 (cinco) dias úteis para as demais cidades, a contar do recebimento da notificação emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 9.4 Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE, bem como Anexos deste documento.
- 9.5 O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços, observado o mínimo estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 10.2 Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega e instalação quando previamente informado pelo TJ-CE.
- 10.3 Responsabilizar-se pelas obrigações comerciais e fiscais, bem como, trabalhistas, previdenciárias, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação do serviço aqui contratado.
- 10.4 Cuidar para que os produtos e serviços definidos no Termo de Referência e seus Anexos tenham rigorosamente a qualidade, características especificadas e demais condições estipuladas neste termo e na Nota de Empenho.
- 10.5 Eventuais omissões nas especificações deverão ser levantadas pelas proponentes, previamente à apresentação das propostas, não cabendo alegações por parte das mesmas do desconhecimento das condições de fornecimento e instalações.
- 10.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante a execução do fornecimento e/ou instalação.
- 10.7 Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, comprometendo-se a substituí-los, sem ônus para o TJ-CE, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
- 10.8 Garantir a qualidade dos serviços de instalação fornecidos, conforme o lote, comprometendo-se a corrigi-los prontamente, sem ônus para o TJ-CE, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
- 10.9 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados.
- 10.10 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação do dano.
- 10.11 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;

- 10.12 Fornecer os equipamentos e serviços de instalação, conforme o lote, objeto deste Termo de Referência, nas condições aqui estipuladas e conforme a ordem de fornecimento e nota de empenho.
- 10.13 A CONTRATADA deverá desenvolver seus serviços em horários previamente ajustados com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e/ ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza.
- 10.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a CONTRATADA.
- 10.15 A existência da fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado.
- 10.16 Armazenar e manusear corretamente as peças e materiais necessários para o atendimento dos prazos determinados neste Termo de Referência, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.
- 10.17 Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.
- 10.18 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.19 Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
- 10.20 Obedecer às normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização conforme necessário de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 10.21 A CONTRADA deverá, ainda, obedecer:
- a) As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente à instalação, emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.
 - b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
 - c) Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes.
 - d) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.
 - e) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.
 - f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
 - g) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
 - h) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.
 - i) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
 - NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;
 - NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - NR 12: Máquinas e Equipamentos;
 - NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
 - NR 17: Ergonomia;
 - NR 26: Sinalização de segurança;
 - NR 28: Fiscalização e Penalidades;
 - NR 35: Trabalho em altura.



- 10.19 O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a empresa executora dos serviços quanto ao seu cumprimento.
- 10.20 A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Emitir Nota de Empenho com base na ordem de fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 11.2 Indicar os locais e datas em que deverão ser entregue os produtos.
- 11.3 Indicar os locais e datas em que deverão ser instalados os equipamentos, quando for o caso.
- 11.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- 11.5 Disponibilizar ponto de força de energia elétrica, devidamente aterrado, a uma distância de, no máximo, dois metros até o equipamento.
- 11.6 Notificar a CONTRATADA relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.8 Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

12. ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DO CONTRATO

- 12.1 Ordenador de Despesa: Secretário de Administração
- 12.2 Gestor do Contrato: Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais

13. PENALIDADES

- 13.1 O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.
- 13.2 As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- a) Advertência.
- b) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência, de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, para atrasos menores que 30 dias.
- c) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias.
- d) Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor contratado, por evento.
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- f) Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.
- 13.3 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de após regular processo administrativo, de apuração de responsabilidades, descontar das faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 14.1 A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do ANEXO 04 - Modelo de Proposta do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2013.
- 14.2 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:
- a) conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência;



- b) inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste documento, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão-de-obra, literatura técnica, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao TJ-CE quaisquer custos adicionais;
- c) prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

15. DO PRAZO DE VALIDADE

- 15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 15.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 15.3 As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através de sua Secretaria de Administração, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Menor Preço Global por Lote, porém deverão obrigatoriamente estar discriminados os preços unitários e as marcas/fabricantes de cada um dos materiais que compõem o lote, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

17. PAGAMENTOS

- 17.1 A solicitação de pagamento deverá ser entregue ao Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará após o recebimento e aceitação definitiva dos equipamentos e suas instalações, quando for o caso, objeto deste documento, sempre acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento.
 - b) Cópia da Nota fiscal e Nota de Empenho. Observação: as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.
 - c) ART emitida junto ao CREA-CE, referente às instalações dos equipamentos (quando for o caso) em cobrança acompanhada dos respectivos Relatórios de Partida de Partida Inicial dos Equipamentos conforme ANEXO 05 do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2013.
 - d) Cópia do Termo de Recebimento e aceite, assinada Gestor da Ata de Registro de Preços ou seu substituto legal.
- 17.2 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário junto às agências do Bradesco S/A.
- 17.3 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1 – Splits Hi-Wall Inverter

Características Gerais

- *Mini-Split para instalação na parede*
- *Baixo nível de ruído*
- *Controle remoto sem fio com painel em LCD*
- *Alimentação elétrica: 220 /1F/60Hz*
- *Certificado pelo Procel com Selo A*
- *Gás Refrigerante: R410A*
- *Auto-acionamento após falta de energia*

Evaporador

- *Gabinete fabricado em plástico de alta resistência*
- *Filtro de ar lavável + filtro de ar eletrostático*
- *Deverá contar com armação para filtros de ar e bandeja de recolhimento de condensado em material resistente à corrosão e isolado termicamente*
- *Deverá possuir defletor de ar que permita ajuste da direção do ar na vertical e horizontal*

Condensador

- *Gabinete de alta resistência a corrosão, construído em plástico injetado de alta resistência mecânica ou chapa de aço devidamente tratado contra corrosão e pintado em esmalte sintético, epóxi ou poliéster*
- *Válvulas de serviço para tomada de pressão nas linhas de líquido e sucção*

2 – Splits Teto-Piso

Características Gerais

- *Mini-Split para instalação aparente no teto ou piso*
- *Baixo nível de ruído*
- *Controle remoto sem fio com painel em LCD*
- *Alimentação elétrica: 220/1F/60Hz (capacidades ≤ 36.000 Btu/h) e 380V/3F/60Hz (demais capacidades)*
- *Compressor Rotativo ou Scroll*
- *Gás Refrigerante: R22 ou R407C ou R410A*
- *Auto-acionamento após falta de energia*

Evaporador

- *Gabinete fabricado em chapas de aço devidamente tratada contra corrosão, pintado em esmalte sintético, epóxi ou poliéster ou plástico de alta resistência*
- *Filtro de ar lavável + filtro de ar eletrostático*
- *Deverá contar com armação para filtros de ar e bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anticorrosivo e isolamento térmico na face inferior*
- *Deverá possuir defletor de ar que permita ajuste da direção do ar na vertical e horizontal*

Condensador

- *Gabinete de alta resistência a corrosão, construído em chapa de aço devidamente tratado contra corrosão e pintado em esmalte sintético, epóxi ou poliéster*
- *Trocador de calor com película de proteção contra corrosão*

- *Válvulas de serviço para tomada de pressão nas linhas de líquido e sucção*
- Opcionais Necessários
- *Visor de líquido (somente para equipamento com capacidade > 24.000 Btu/h)*
 - *Relé sequência e falta de fase (somente para equipamentos trifásicos)*
 - *Pressostato de alta e baixa (somente para equipamento com capacidade > 36.000 Btu/h)*

3 – Splits Cassete

Características Gerais

- *Mini-Split para instalação no teto*
- *Baixo nível de ruído*
- *Controle remoto sem fio com painel em LCD*
- *Insuflamento do ar em quatro direções*
- *Alimentação elétrica: 220/1F/60Hz (capacidades ≤ 36.000 Btu/h) e 380V/3F/60Hz (demais capacidades)*
- *Compressor Rotativo ou Scroll*
- *Gás Refrigerante: R22 ou R407C ou R410A*
- *Auto-acionamento após falta de energia.*

Evaporador

- *Gabinete fabricado em plástico de alta resistência*
- *Filtro de ar lavável + filtro de ar eletrostático*
- *Bomba de drenagem interna*
- *Deverá contar com armação para filtros de ar e bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anticorrosivo e isolamento térmico na face inferior*

Condensador

- *Compressor scroll ou rotativo*
- *Gabinete de alta resistência a corrosão, construído em chapa de aço devidamente tratado contra corrosão e pintado em esmalte sintético, epóxi ou poliéster*
- *Trocador de calor com película de proteção contra corrosão*
- *Válvulas de serviço para tomada de pressão nas linhas de líquido e sucção*

Opcionais Necessários

- *Visor de líquido (somente para equipamento com capacidade > 24.000 Btu/h)*
- *Relé sequência e falta de fase (somente para equipamentos trifásicos)*
- *Pressostato de alta e baixa (somente para equipamento com capacidade > 36.000 Btu/h)*

4 - Splits Buil-in Heavy Duty

Características Gerais

- *Mini-Split para instalação embutida com rede de dutos em forro falso, forro rebaixado, etc.*
- *Controle remoto*
- *Alimentação elétrica: 220/1F/60Hz (capacidades ≤ 36.000 Btu/h) e 380V/3F/60Hz (demais capacidades)*
- *Gás Refrigerante: R22 ou R407C ou R410A*
- *Compressor Rotativo ou Scroll*

Evaporador

- *Gabinete fabricado em chapas de aço devidamente tratada contra corrosão, pintado em esmalte sintético, epóxi ou poliéster ou plástico de alta resistência*
- *Filtro de ar G0 ou G1*
- *Ventilador centrífugo de, no mínimo, três velocidades*
- *Altura máxima: 300 mm (capacidades ≤ 36.000 Btu/h) e 410 mm (demais capacidades)*
- *Deverá contar com armação para filtros de ar e bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anticorrosivo e isolamento térmico na face inferior*
- *Deverá possuir caixa plenum para acoplamento de duto de retorno*

Condensador

- *Gabinete de alta resistência a corrosão, construído em chapa de aço devidamente tratado contra corrosão e pintado em esmalte sintético, epóxi ou poliéster*
- *Trocador de calor com película de proteção contra corrosão*



- Válvulas de serviço para tomada de pressão nas linhas de líquido e sucção
- Opcionais Necessários
- Visor de líquido (somente para equipamento com capacidade > 24.000 Btu/h)
 - Relé sequência e falta de fase (somente para equipamentos trifásicos)
 - Pressostato de alta e baixa (somente para equipamento com capacidade > 36.000 Btu/h)

5 – Splitão

Características Gerais

- Posição do gabinete: vertical
- O sistema deverá ser dividido em:
 - Módulo serpentina
 - Módulo ventilador
 - Unidade condensadora
- Os módulos serpentina e ventilador deverão ser construídos em chapas de aço galvanizado, pintadas com pintura à base de resina epóxi
- Os módulos serpentina e ventilador devem ter parede dupla com o isolamento térmico com poliuretano expandido de no mínimo 25 mm
- A bandeja de condensador deverá ser fabricada em aço inox ou alumínio com isolamento interno contra condensação devendo atender as normas de IAQ – ASHRAE
- As paredes internas deverão ser lisas e de fácil limpeza e desinfecção
- Painéis removíveis, visores e iluminação interna devem ser providos para acesso total aos componentes internos e sua observação em operação
- Filtros de ar G1 (lavável) + G4
- Os painéis removíveis devem ter vedação que assegure a estanqueidade do gabinete
- Vazão de ar: 550 m³/h/TR a 750 m³/h/TR (a ser definido pelo TJ-CE no momento do pedido)
- Pressões estáticas máxima (a pressão estática será definida pelo TJ-CE no momento do pedido, respeitando os limites abaixo especificados)
 - Equipamento de 5 TR e 7,5 TR – 15 mmca
 - Equipamento de 10 TR – 20 mmca
 - Equipamento de 15 TR – 25 mmca
 - Equipamento de 20 TR – 30 mmca
 - Equipamento de 25 TR – 35 mmca
 - Equipamento de 30 TR – 35 mmca
- Os equipamentos com capacidade superior a 7,5 TR deverão ter dois circuitos, independentes, equipados com compressor do tipo scroll com proteção contra sobre corrente e pressostatos de alta e baixa
- As linhas deverão ter filtro secador roscável e válvula de serviço de bloqueio nas linhas de sucção, descarga e líquido.
- Gás Refrigerante: R407C ou R410A

Opcionais necessários:

- Relé supervisor de fase (falta de fase e sequência de fase)
- Visor de líquido
- Válvula solenóide
- Quadro Elétrico
- Será fornecido incorporado ao gabinete da unidade condensadora, instalado na fábrica, contendo todas as chaves necessárias à proteção dos motores e compressores.
- O quadro deverá ser metálico, com estrutura em perfilados de ferro e chapas de aço dobrado modulado, com tampas laterais, superiores e inferiores (quadro não auto-portantes) removíveis
- Deverá dispor de portas articuladas com dobradiças embutidas e possuir trincos com chaves
- As chapas deverão receber decapagem, tratamento anti-oxidante adequado e pintura final nas cores cinza ou bege
- Deverá dispor de terminais adequados para ligações dos cabos de terra
- As ligações auxiliares deverão ser realizadas em fios ou cabos de cobre e bornes terminais numerados
- As etiquetas identificadoras deverão ser confeccionadas em acrílico preto com letras brancas



6 – Ar Condicionado tipo Janela (Janeleiro)

Características Gerais

- *Baixo nível de ruído*
- *Alimentação elétrica: 220 /1F/60Hz*
- *Compressor rotativo*
- *Gás Refrigerante: R22 ou R407C ou R410A*
- *Gabinete de alta resistência a corrosão, construído em plástico injetado de alta resistência mecânica ou chapa de aço devidamente tratado contra corrosão e pintado em esmalte sintético, epóxi ou poliéster*
- *Deverá contar com armação para filtros de ar e bandeja de recolhimento de condensado em material resistente à corrosão e isolado termicamente*
- *Deverá possuir defletor de ar que permita ajuste da direção do ar na vertical e horizontal*





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 03 – ORÇAMENTO DETALHADO

Lote 1

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário*	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Janela 7.000 BTU/h	20	un	R\$ 916,00	R\$ 18.320,00
2	Condicionador de Ar Tipo Janela 10.000 BTU/h	90	un	R\$ 1.086,00	R\$ 97.740,00
3	Condicionador de Ar Tipo Janela 12.000 BTU/h	90	un	R\$ 1.229,33	R\$ 110.639,70
4	Condicionador de Ar Tipo Janela 18.000 BTU/h	50	un	R\$ 1.799,33	R\$ 89.966,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 316.666,20

Lote 2

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário*	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Splitão 5 TR	4	un	R\$ 10.314,72	R\$ 41.258,88
2	Condicionador de Ar Tipo Splitão 7,5 TR	4	un	R\$ 13.597,70	R\$ 54.390,80
3	Condicionador de Ar Tipo Splitão 10 TR	4	un	R\$ 18.520,95	R\$ 74.083,80
4	Condicionador de Ar Tipo Splitão 12,5 TR	4	un	R\$ 21.545,37	R\$ 86.181,48
5	Condicionador de Ar Tipo Splitão 15 TR	4	un	R\$ 25.134,77	R\$ 100.539,08
6	Condicionador de Ar Tipo Splitão 20 TR	6	un	R\$ 36.429,09	R\$ 218.574,54
7	Condicionador de Ar Tipo Splitão 25 TR	6	un	R\$ 43.433,84	R\$ 260.603,04
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2					R\$ 835.631,62

Lote 3

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário**	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Split Hi-Wall 12.000 BTU/h – Rotação Variável (Inverter) – Instalado	200	un	R\$ 2.488,66	R\$ 497.732,00
2	Condicionador de Ar Tipo Split Hi-Wall 18.000 BTU/h – Rotação Variável (Inverter) – Instalado	150	un	R\$ 3.272,25	R\$ 490.837,50
3	Condicionador de Ar Tipo Split Hi-Wall 24.000 BTU/h – Rotação Variável (Inverter) – Instalado	100	un	R\$ 3.637,70	R\$ 363.770,00
4	Indenização pelos custos por deslocamento para instalação de ar condicionado	19200	km	R\$ 1,10	R\$ 21.120,00
5	Indenização para despesas com diárias por deslocamento para instalação ou de ar condicionado	300	dia	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 3					R\$ 1.403.459,50

Lote 4

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário**	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 18.000 BTU/h – Instalado	20	un	R\$ 3.272,25	R\$ 65.445,00
2	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 24.000 BTU/h – Instalado	60	un	R\$ 3.637,70	R\$ 218.262,00

3	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 30.000 BTU/h – Instalado	74	un	R\$ 5.197,04	R\$ 384.580,96
4	Indenização pelos custos por deslocamento para instalação de ar condicionado	6800	km	R\$ 1,10	R\$ 7.480,00
5	Indenização para despesas com diárias por deslocamento para instalação ou de ar condicionado	110	dia	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 4					R\$ 686.767,96

Lote 5

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário**	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 36.000 BTU/h – Instalado	85	un	R\$ 6.130,84	R\$ 521.121,40
2	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 48.000 BTU/h – Instalado	85	un	R\$ 7.312,40	R\$ 621.554,00
3	Indenização pelos custos por deslocamento para instalação de ar condicionado	7550	km	R\$ 1,10	R\$ 8.305,00
4	Indenização para despesas com diárias por deslocamento para instalação ou de ar condicionado	125	dia	R\$ 100,00	R\$ 12.500,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 5					R\$ 1.163.480,40

Lote 6

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário**	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Split Cassete 18.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	18	un	R\$ 3.272,25	R\$ 58.900,50
2	Condicionador de Ar Tipo Split Cassete 30.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	20	un	R\$ 5.197,04	R\$ 103.940,80
3	Condicionador de Ar Tipo Split Cassete 48.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	15	un	R\$ 7.312,40	R\$ 109.686,00
4	Condicionador de Ar Tipo Split Built-in 24.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	4	un	R\$ 3.637,70	R\$ 14.550,80
5	Condicionador de Ar Tipo Split Built-in 36.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	10	un	R\$ 6.130,84	R\$ 61.308,40
6	Condicionador de Ar Tipo Split Built-in 48.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	18	un	R\$ 7.312,40	R\$ 131.623,20
7	Indenização pelos custos por deslocamento para instalação de ar condicionado	3700	km	R\$ 1,10	R\$ 4.070,00
8	Indenização para despesas com diárias por deslocamento para instalação ou de ar condicionado	60	dia	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 6					R\$ 490.079,70

VALOR GLOBAL (MACROREGIÃO 22)	R\$ 4.896.085,38
--------------------------------------	-------------------------

* - Estimativa de preços com base em pesquisa de mercado.

** - Estimativa de preços com base na tabela da Seinfra

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO DO MATERIAL”, “UND” e “QTD” e, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Planilha 1 - Lote 1

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Janela 7.000 BTU/h	20	un	R\$	R\$
2	Condicionador de Ar Tipo Janela 10.000 BTU/h	90	un	R\$	R\$
3	Condicionador de Ar Tipo Janela 12.000 BTU/h	90	un	R\$	R\$
4	Condicionador de Ar Tipo Janela 18.000 BTU/h	50	un	R\$	R\$
SOMATÓRIO					

Planilha 2 - Lote 2

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Splitão 5 TR	4	un	R\$	R\$
2	Condicionador de Ar Tipo Splitão 7,5 TR	4	un	R\$	R\$
3	Condicionador de Ar Tipo Splitão 10 TR	4	un	R\$	R\$
4	Condicionador de Ar Tipo Splitão 12,5 TR	4	un	R\$	R\$
5	Condicionador de Ar Tipo Splitão 15 TR	4	un	R\$	R\$
6	Condicionador de Ar Tipo Splitão 20 TR	6	un	R\$	R\$
7	Condicionador de Ar Tipo Splitão 25 TR	6	un	R\$	R\$
SOMATÓRIO					

Planilha 3 - Lote 3

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Split Hi-Wall 12.000 BTU/h – Rotação Variável (Inverter) – Instalado (até 10 metros)	200	un	R\$	R\$
2	Condicionador de Ar Tipo Split Hi-Wall 18.000 BTU/h – Rotação Variável (Inverter) – Instalado (até 10 metros)	150	un	R\$	R\$
3	Condicionador de Ar Tipo Split Hi-Wall 24.000 BTU/h – Rotação Variável (Inverter) – Instalado (até 10 metros)	100	un	R\$	R\$
4	Indenização pelos custos por deslocamento para instalação de ar condicionado	19200	km	R\$	R\$
5	Indenização para despesas com diárias por deslocamento para instalação ou de ar condicionado	300	dia	R\$	R\$
SOMATÓRIO					

Planilha 4 - Lote 4

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 18.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	20	un	R\$	R\$
2	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 24.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	60	un	R\$	R\$
3	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 30.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	74	un	R\$	R\$
4	Indenização pelos custos por deslocamento para instalação de ar condicionado	6800	km	R\$	R\$
5	Indenização para despesas com diárias por deslocamento para instalação ou de ar condicionado	110	dia	R\$	R\$
SOMATÓRIO					

Planilha 5 - Lote 5

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 36.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	85	un	R\$	R\$
2	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 48.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	85	un	R\$	R\$
3	Indenização pelos custos por deslocamento para instalação de ar condicionado	7550	km	R\$	R\$
4	Indenização para despesas com diárias por deslocamento para instalação ou de ar condicionado	125	dia	R\$	R\$
SOMATÓRIO					

Planilha 6 - Lote 6

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Split Cassete 18.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	18	un	R\$	R\$
2	Condicionador de Ar Tipo Split Cassete 30.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	20	un	R\$	R\$
3	Condicionador de Ar Tipo Split Cassete 48.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	15	un	R\$	R\$
4	Condicionador de Ar Tipo Split Built-in 24.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	4	un	R\$	R\$
5	Condicionador de Ar Tipo Split Built-in 36.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	10	un	R\$	R\$
6	Condicionador de Ar Tipo Split Built-in 48.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	18	un	R\$	R\$
7	Indenização pelos custos por deslocamento para instalação de ar condicionado	3700	km	R\$	R\$
8	Indenização para despesas com diárias por deslocamento para instalação ou de ar condicionado	60	dia	R\$	R\$
SOMATÓRIO					

VALOR GLOBAL (MACROREGIÃO 22)	R\$
--------------------------------------	-----

Observação Importante:

1 - Para instalações em que as distâncias entre unidade evaporadora e condensadora ultrapassar 10 (dez) metros, o valor proposto será acrescido de 1%, para cada metro adicional, devendo o valor adicional ser descontado do total contratado ao respectivo item.

Exemplos:





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 05 – RELATÓRIO DE PARTIDA INICIAL

Base:	OS:
-------	-----

1. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO			
Unidade Jurisdicional:		Sala:	
Marca:		Tombo:	
Modelo Evaporador:		Modelo Condensador:	
2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE			
2.1 - DADOS DO COMPRESSOR		CIRCUITO 1	CIRCUITO 2
Modelo			
Nº de Série			
Capacidade			
Tensão de trabalho		() 220 V () 380 V	() 220 V () 380 V
3. LEITURA DOS TESTES			
	CIRCUITO 1	CIRCUITO 2	
- Tensão(ões) em vazio	____/____/____ V	____/____/____ V	
- Tensão na partida (se 1 fase)	V	V	
- Tensão em funcionamento (se 1 fase)	V	V	
- Tensão em funcionamento (se 3 fases)	L1-L2 V	L1-L2	V
	L1-L3 V	L1-L3	V
	L2-L3 V	L2-L3	V
	Tensão média (TM) V	Tensão média (TM)	V
	Maior diferença (MD) V	Maior diferença (MD)	V
- Desbalanceamento de fases (se 3 fases)	$V(\%) = 100 \times (MD/TM) =$ V	$V(\%) = 100 \times (MD/TM) =$ V	
- Corrente em funcionamento (se 1 fase)	A	A	
- Corrente em funcionamento (se 3 fases)	A1-A2 V	A1-A2	V
	A1-A3 V	A1-A3	V
	A2-A3 V	A2-A3	V
	Corrente média (AM) A	Corrente média (TM)	A
	Maior diferença (MD) A	Maior diferença (MD)	A
- Desbalanceamento de corrente (se 3 fases)	$A(\%) = 100 (MD/TM) =$ A	$A(\%) = 100 \times (MD/TM) =$ A	
- Pressão na linha de descarga	psi	psi	
- Pressão na linha de sucção	psi	psi	
- Temperatura da descarga do compressor	°C	°C	
- Temperatura da sucção do compressor	°C	°C	
- Subresfriamento	°C	°C	
- Superaquecimento	°C	°C	
- Pressostato de alta (entra/desarma)	psi	psi	
- Pressostato de baixa (entra/desarma)	psi	psi	
- Carga de gás	kg	kg	
- Tensão do motor do evaporador		- Corrente do motor do evaporador	
- Tensão do motor do condensador		- Corrente do motor do condensador	
- Temperatura de bulbo seco na entrada do evaporador		- Temperatura de bulbo seco na saída do evaporador	



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 06 – NORMAS DE INSTALAÇÃO DE MINI-SPLIT

CAPÍTULO 1 – OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer os requisitos básicos para instalação de sistema de ar condicionado tipo mini-split não dutado, de 9.000 a 60.000 Btu/h, nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Este documento completa-se com os Manuais de Instalação dos fabricantes, bem como normas constantes no Capítulo 2 deste documento, não podendo ser considerado nenhum deles em separado.

O estabelecimento destas Normas além de garantir uma padronização exigida pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais facilita o trabalho de análise e fiscalização da execução da obra.

Outras instruções, circulares e avisos, inclusive alterações destas normas, podem ser fornecidos a qualquer tempo, devendo ser atendidas pelas instaladoras.

Todas as disposições destas normas são exigências básicas para a apreciação e conseqüente aprovação das referidas instalações. A aprovação dessas pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, não constitui substituição de responsabilidade em relação a solidez, ao bom funcionamento das instalações, assim como das exigências municipais e das concessionárias de serviço público.

CAPÍTULO 2 – NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

1. ABNT NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projeto das instalações
2. ABNT NBR 16401-2 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 2: Parâmetros de conforto térmico
3. ABNT NBR 16401-3 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do ar interior
4. ABNT NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão
5. ASHRAE – American Society of Heating Refrigerating and Air Conditioning Engineers (fonte de referências para sistema de ar condicionado, refrigeração e aquecimento)
6. Portaria n° 3.523 de 28/08/1998 – Ministério da Saúde
7. Resolução n° 9 de 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CAPÍTULO 3 – RECOMENDAÇÕES GERAIS

1. Deverá ser feito um planejamento cuidadoso da localização das unidades para evitar eventuais interferências com quaisquer tipos de instalações já existentes (ou projetadas), tais como instalação elétrica, canalizações de água, esgoto, etc.
2. As unidades deverão estar livres de quaisquer tipos de obstrução das tomadas de ar de retorno ou insuflamento.



3. As unidades devem estar niveladas após a sua instalação.
4. O instalador deverá atentar para o correto dimensionamento das fixações para sustentação da unidade (mão-francesa, vigas, suportes, parafusos, etc), devendo, para isso, consultar os dados dimensionais e o peso das unidades nos catálogos e manuais dos fabricantes.
5. O local de instalação deve levar em consideração a possibilidade de executar futuras manutenções permitindo fácil acesso ao mesmo.
6. O local deve possibilitar a passagem das tubulações (tubos do sistema, fiação elétrica e dreno).
7. Conferir a tensão de alimentação na placa de identificação do modelo adquirido.

CAPÍTULO 4 – INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA

1. A alvenaria escolhida deve suportar o peso da unidade.
2. Evitar instalar no chão ou local onde haja circulação constante de pessoas.
3. O local onde será instalada a unidade deve ser firme para evitar possíveis oscilações.
4. Selecionar um lugar seco e ventilado.
5. Selecionar um lugar isento de poeira ou outras partículas em suspensão que por ventura possam vir a obstruir o aletado da unidade condensadora.
6. Não instalar próximo a fontes de calor ou vapores, exaustores ou gases inflamáveis.
7. Evitar instalar em locais onde o equipamento ficará exposto a ventos predominantes, chuva forte, umidade e a poeira.
8. Não instalar em locais irregulares, desnivelados, sobre gramas ou superfícies macias.
9. Deverão ser instalados coxins de borracha tipo vibra-stop junto aos pés da unidade para absorver vibrações e evitar ruídos indesejáveis.
10. Não instalar as unidades de maneira que a descarga de ar de uma unidade seja a tomada de ar da outra.
11. As unidades deverão ser instaladas de forma a respeitar rigorosamente os espaçamentos mínimos previstos nos manuais e catálogos do fabricante.

CAPÍTULO 5 – INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA

1. A posição da unidade deve ser tal que permita a circulação uniforme do ar em todo o ambiente.
2. A alvenaria escolhida deve suportar o peso da unidade.
3. O local onde será instalada a unidade deve ser firme para evitar possíveis oscilações.
4. A unidade interna deve ficar distante de pelo menos 01 (um) metro de aparelhos elétricos e 0,5 metro de lâmpadas fluorescentes, pois podem causar interferência eletromagnética no sinal do controle remoto enviado para a unidade interna.
5. É imprescindível que a unidade evaporadora possua linha hidráulica isolada termicamente para drenagem do condensado.
6. A mangueira de drenagem deve estar por baixo dos tubos de cobre.
7. A tubulação da drenagem deve possuir desnível de no mínimo 5%.
8. Esta linha hidráulica não deve possuir diâmetro inferior a 3/4" e deve possuir, logo após a saída, sifão que garanta um perfeito caimento e vedação do ar. Quando da partida inicial este sifão deverá ser preenchido com água, para evitar que seja succionado ar da linha de drenagem.

CAPÍTULO 6 – ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS



6.1 - Rede elétrica

1. Toda a infra-estrutura elétrica deverá estar de acordo a norma NBR 5410.
2. Não serão permitidas quaisquer emendas de fios ou cabos em meio de lance, devendo as conexões ser feitas em bornes ou conectores do equipamento.
3. Deverá ser instalado um disjuntor para cada equipamento. Nunca conectar outros equipamentos elétricos no mesmo circuito.
4. Todos os painéis e condicionadores deverão ser aterrados a partir de um cabo individual e exclusivo para esse fim.
5. Para os cabos de **alimentação de comando** entre as unidades, deverão ser utilizados cabos pp de cobre bitola mínima 1,5 mm².
6. Os cabos de alimentação e comando deverá ser em cabo Sintenax mínimo 750 V, de cobre, isolamento tipo PVC, com temperatura mínima de 70°C.
7. As bitolas dos cabos elétricos de alimentação elétrica e aterramento deverão ser de:
2,5 mm² para unidades com correntes de funcionamento até 8 A.
4,0 mm² para unidades com correntes de funcionamento de 8,1 a 15 A.
6,0 mm² para unidades com correntes de funcionamento de 15,1 a 20 A.

Observação: (os valores acima são válidos apenas para quando a distância máxima entre os dois pontos de tensão é de 40 m. Para valores acima de 40 m, recomenda-se verificar a especificação da novas bitolas, conforme a norma NBR 5410 da ABNT).

6.2 - Tubulação de Interligação

- 1.A tubulação frigorífica deverá ser construída de tubos de cobre específico para refrigeração de acordo com as normas da ASHRAE.
- 2.As tubulações deverão ser preferencialmente embutidas, salvo aquelas que por conveniência do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais devam ficar embutidas em canaletas de PVC especialmente projetadas e fabricadas para tubulações de splits (ver Figura 1). Fabricante de referência: Controlbox.
- 3.Os diâmetros das tubulações frigoríficas deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante, devendo ser levada em consideração as distâncias e desníveis de cada instalação.
- 4.Deve-se eliminar limalhas, evitando deixar os restos dentro do tubo.
- 5.Deverá haver o máximo rigor na limpeza da tubulação, sendo necessária a pressurização de toda linha frigorífica com pressão positiva de nitrogênio (300 psig).
- 6.Criar flange para as porcas de conexão das válvulas.
- 7.Quando necessário, preparar tubos para solda expandindo as extremidades com alargador, para servir como luva.
- 8.Na soldagem, utilizar um leve fluxo de nitrogênio na tubulação para evitar fuligem.



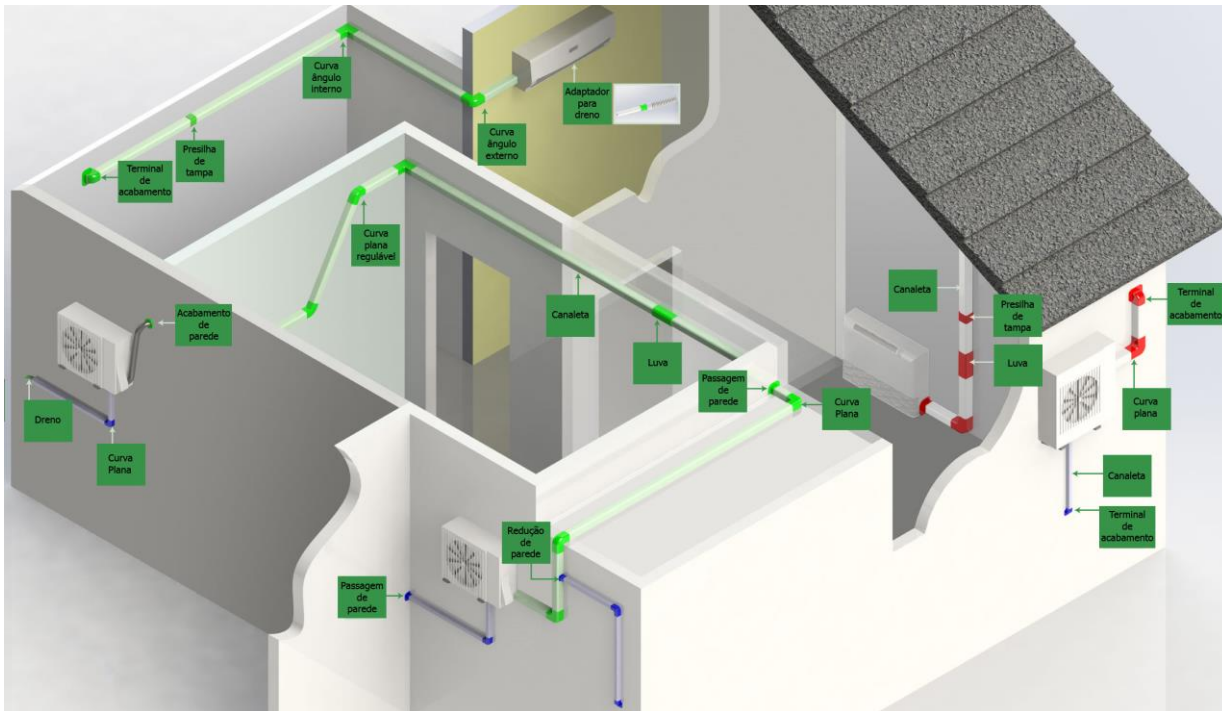


Figura 1 – Canaletas para instalação de split

9. Utilizar solda phoscooper;
10. É indispensável a desidratação das tubulações e evaporadoras. A faixa de pressão negativa a ser atingida deve-se situar entre 250 e 500 microns a ser medida com vacuômetro.
11. Após fazer o vácuo, deverá ser adicionado pressão positiva com gás refrigerante para que o vácuo seja quebrado.
12. As curvas de 90° serão com raio curto pré-fabricadas, não sendo aceitas curvas estranguladas, enrugadas ou com ângulos diferentes de 90°.
13. Para equipamentos com dispositivo de expansão no condensador as linhas de sucção e líquido dos condicionadores deverão ser isoladas separadamente.
14. Para equipamentos com dispositivo de expansão no evaporador somente a linha de líquido deverá ser isolada (com exceção de trechos dentro do ambiente climatizado, caso em que as duas tubulações deverão ser isoladas separadamente).
15. O isolamento das tubulações deverá ser feito com tubos de borracha elastomérica na cor negra com paredes de espessura mínima de 13 mm referência Armaflex, fabricação Armacell. Os trechos do isolamento expostos ao sol ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção com cobertura em alumínio corrugado para proteção anti-UV.
16. Todas as tubulações deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes e braçadeiras apropriadas com pontos de sustentação e apoio espaçados a cada 1,5m.
17. Deverá ser observada a necessidade de adição de carga de gás e óleo lubrificante, sempre seguindo rigorosamente as recomendações e respeitando os limites de comprimento equivalente e desnível indicados pelo fabricante.
18. Em caso de necessidade acerto da carga de refrigerante pode-se usar como parâmetro o superaquecimento.
19. Para o caso de instalações entre em que as unidades internas e externas estejam desniveladas por uma altura maior que 3 (três) metros, o instalador deverá instalar sifões, seguindo as recomendações do fabricante. Caso o Manual de Instalação do fabricante seja omissivo, as recomendações da Figura 2 deverá ser seguida.

Cuidados

1. Os tubos de cobre devem ser esticados com cuidado para não danificar ou causar algum tipo de dano (estrangulamento).
2. Sempre fechar as extremidades dos tubos, a fim de evitar que sujeiras ou umidade entrem no interior dos tubos.
3. Não deixe que o ar, poeira ou outras impurezas entrem no sistema de tubulação durante a instalação.
4. Manter o tubo de conexão seco evitando assim umidade durante a instalação.
5. Os tubos devem ser cortados com cortadores apropriados.

6.3 - Suportes para Unidades Interna e Externa

1. Deverão ser construídos de perfis de aço, com Soldagem MIG, protegidos por zinco eletrolítico ou pintados eletrostaticamente, providos de amortecedores de borracha. Poderão, desde que comprovem excelente acabamento e aprovado previamente pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, ser pintados eletrostaticamente. Fabricantes de referência: Metávila e T-Fix.
2. Deverão apresentar excelente acabamento e ser resistentes às intempéries.

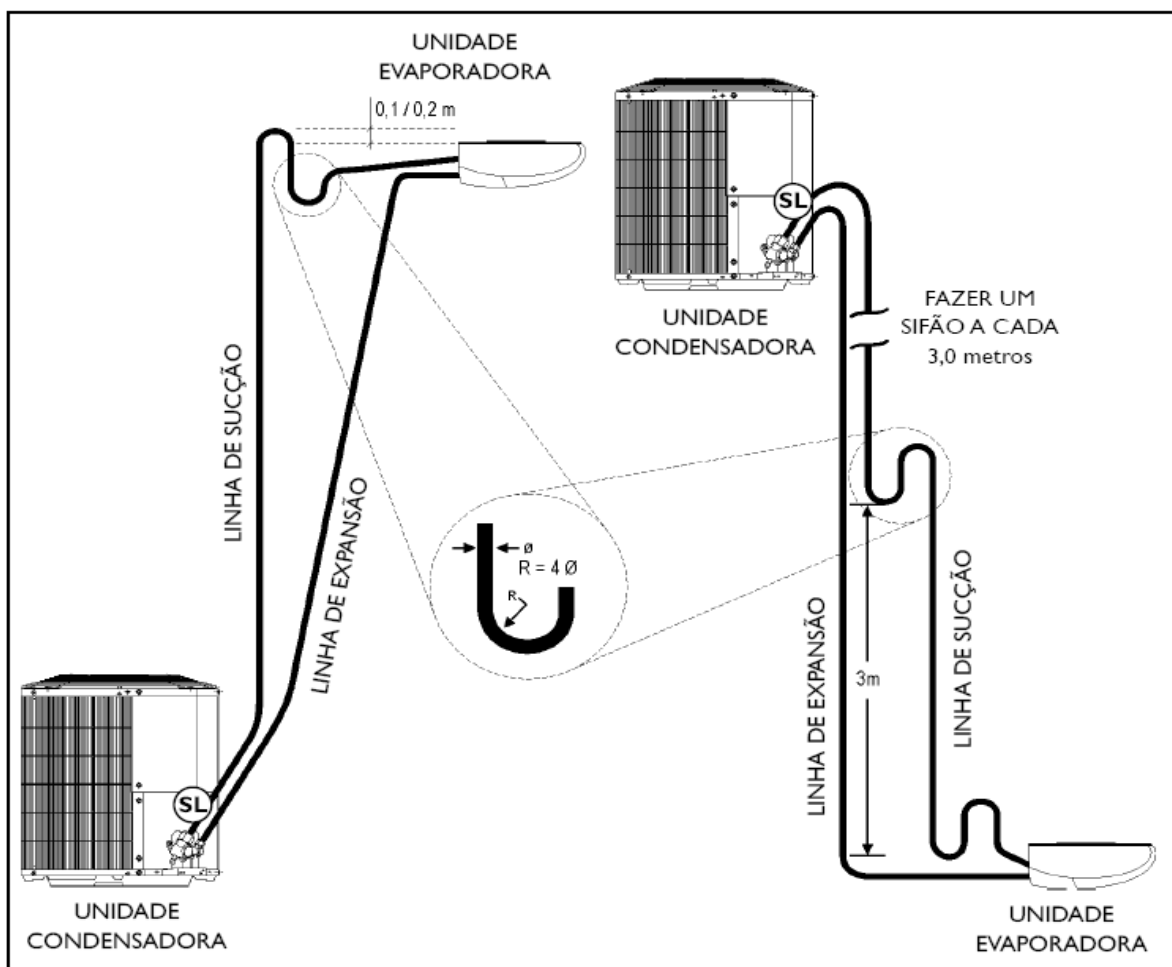


Figura 2 – Instalação de linhas com desníveis superior a 3 (três) metros.

CAPÍTULO 7 – PARTIDA INICIAL

A tabela abaixo define as condições e limites de aplicação e operação das unidades:

Tabela 1 – Tabela de condições limites de aplicação e operação das unidades

Situação	Valor Máximo Admissível
Temperatura do ar externo	43 °C
Tensão	Variação de $\pm 10\%$ em relação ao valor nominal

Desbalanceamento de rede (unidades trifásicas)	Voltagem: 2% Corrente: 10%
--	-------------------------------

Antes de partir a unidade, os seguintes itens deverão ser observados:

- a) Verifique a adequada fixação de todas as conexões elétricas;
- b) Confirme que não há vazamentos de refrigerante;
- c) Confirme que o suprimento de força é compatível com as características elétricas da unidade;
- d) Assegure-se que os compressores podem se movimentar livremente sobre os isoladores de vibração da unidade condensadora;
- e) Assegure-se que todas as válvulas de serviço estão na correta posição de operação (abertas);
- f) Assegure-se que a área em torno da unidade externa (condensadora) está livre de qualquer obstrução na entrada ou saída do ar;
- g) Confirme que ocorre uma perfeita drenagem e que não haja entupimento na mangueira do dreno.
- h) Quando o equipamento utilizar compressores scroll, o instalador deverá observar se as fases estão na seqüência correta.

CAPÍTULO 8 – GARANTIA

- Garantir o funcionamento da instalação e seus componentes pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega da instalação em funcionamento e assumir todas as despesas de estada e viagem, mão-de-obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos de garantia.

CAPÍTULO 9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A execução das instalações de ar condicionado deverá ser feita por instalador legalmente habilitado e qualificado. As normas dos fabricantes de equipamentos ativos e materiais deverão ser seguidos quanto ao carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio.
- Todas as normas técnicas anteriormente citadas deverão ser estritamente obedecidas. Todas as normas eventualmente citadas nas pranchas, quando for o caso, também deverão ser obedecidas.
- A execução de toda a instalação de ar condicionado deverá ser realizada em observância às recomendações do fabricante.
- Durante a montagem devem ser previstos pela CONTRATADA suportes provisórios de modo que a linha não sofra tensões exageradas e permitam que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo. Somente será permitido soldar suportes ou equipamentos (mesmos os provisórios) quando permitidos pela fiscalização da CONTRATANTE.
- Toda a tubulação deverá ser livre de escorias, salpicos de solda, rebarbas, ou materiais estranhos.

Daniel Henrique Pires Cabral
Engenheiro Mecânico
Departamento de Manutenção e Serviços Gerais





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 07

EXEMPLO DE CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO

⇒ Instalações de equipamentos em cidades com mais de 100 (cem) km de distância do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

⇒ Rota para instalação de 2 splits a serem instalados em Itapipoca, 1 em Sobral e 1 em Tianguá.

Id	Distância	Saída	Destino
1	151	Palácio da Justiça (Fortaleza)	Itapipoca
2	141	Itapipoca	Sobral
3	88	Sobral	Tianguá
4	318	Tianguá	Palácio da Justiça (Fortaleza)
5	698	Distância Total	

Assim o valor a ser pago seria:

a) Indenização por deslocamento:

$$698 \times R\$ 1,10 = R\$ 767,80$$

b) Indenização por diárias

$$4 \times 2 \times R\$ 100,00 = R\$ 800,00$$

c) Valor Total a ser acrescido ao preço do equipamento instalado

$$R\$ 800,00 + R\$ 767,80 = R\$ 1.567,80$$

Observações importantes:

1. A indenização pelos custos por deslocamento (km) só serão pagas quando para instalação de equipamentos em cidades com mais de 100 (cem) km de distância do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
2. A indenização pelos custos com diárias só serão pagas quando para instalação de equipamentos em cidades com mais de 100 (cem) km de distância a contar do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Para cada instalação será considerada 2 diárias.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 08

(Preenchimento do TJCE)

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(UNIDADE REQUISITANTE)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ XX/XX/XXXX**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
NOTA DE EMPENHO Nº XXXX**

Autorizamos a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XX.XXXX.XXX/XXXX-XX**, a fornecer os materiais abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX**, e da **Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX**, pelos preços registrados.

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXXXX	XX	xx	XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
2	XXXXXX	XX	xx	XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
TOTAL						R\$ X,XX

Fortaleza, ____ de _____ de 201 ____

(Responsável pela emissão)
(Cargo na Unidade Requisitante)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O FORNECIMENTO

PRAZO/DATA LIMITE PARA ENTREGA	
CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO	Os produtos só serão recebidos se atendidas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
ADVERTÊNCIA	O descumprimento de qualquer regra para o fornecimento poderá ensejar as sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
ENDEREÇO PARA ENTREGA	
DADOS PARA FATURAMENTO	A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 09 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2013

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n.º /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

**À Sra.
Valéria Esteves Gurgel do Amaral
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2013

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.
Valéria Esteves Gurgel do Amaral
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2013, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

**À Sra.
Valéria Esteves Gurgel do Amaral
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 51/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 51/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 51/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 51/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**À Sra.
Valéria Esteves Gurgel do Amaral
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 14 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Des. Presidente _____ e pelos Secretários, Geral, o(a) Sr(a) _____ e de Administração, o(a) Sr(a) _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº ____/2013, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo janela e splitão e fornecimento com o serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo mini-split, nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2013.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2013 e seus anexos, bem como a proposta da FORNECEDORA, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, a fornecedora e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedora:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário (R\$)

LOTE I

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Janela 7.000 BTU/h	20	un	R\$	R\$
2	Condicionador de Ar Tipo Janela 10.000 BTU/h	90	un	R\$	R\$
3	Condicionador de Ar Tipo Janela 12.000 BTU/h	90	un	R\$	R\$
4	Condicionador de Ar Tipo Janela 18.000 BTU/h	50	un	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:

2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE I:

LOTE II

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Splitão 5 TR	4	un	R\$	R\$
2	Condicionador de Ar Tipo Splitão 7,5 TR	4	un	R\$	R\$
3	Condicionador de Ar Tipo Splitão 10 TR	4	un	R\$	R\$
4	Condicionador de Ar Tipo Splitão 12,5 TR	4	un	R\$	R\$
5	Condicionador de Ar Tipo Splitão 15 TR	4	un	R\$	R\$
6	Condicionador de Ar Tipo Splitão 20 TR	6	un	R\$	R\$
7	Condicionador de Ar Tipo Splitão 25 TR	6	un	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2.4. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE II:

2.5. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE II:

LOTE III

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Split Hi-Wall 12.000 BTU/h – Rotação Variável (Inverter) – Instalado (até 10 metros)	200	un	R\$	R\$
2	Condicionador de Ar Tipo Split Hi-Wall 18.000 BTU/h – Rotação Variável (Inverter) – Instalado (até 10 metros)	150	un	R\$	R\$
3	Condicionador de Ar Tipo Split Hi-Wall 24.000 BTU/h – Rotação Variável (Inverter) – Instalado (até 10 metros)	100	un	R\$	R\$
4	Indenização pelos custos por deslocamento para instalação de ar condicionado	19200	km	R\$	R\$
5	Indenização para despesas com diárias por deslocamento para instalação ou de ar condicionado	300	dia	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2.6. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE III:

2.7. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE III:

LOTE IV

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 18.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	20	un	R\$	R\$
2	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 24.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	60	un	R\$	R\$
3	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 30.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	74	un	R\$	R\$
4	Indenização pelos custos por deslocamento para instalação de ar condicionado	6800	km	R\$	R\$
5	Indenização para despesas com diárias por deslocamento para instalação ou de ar condicionado	110	dia	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2.8. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE IV:

2.9. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE IV:

LOTE V

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 36.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	85	un	R\$	R\$
2	Condicionador de Ar Tipo Split Teto-Piso 48.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	85	un	R\$	R\$
4	Indenização pelos custos por deslocamento para instalação de ar condicionado	7550	km	R\$	R\$
5	Indenização para despesas com diárias por deslocamento para instalação ou de ar condicionado	125	dia	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



2.10. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE V:

2.11. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE V:

LOTE VI

Id	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar Tipo Split Cassete 18.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	18	un	R\$	R\$
2	Condicionador de Ar Tipo Split Cassete 30.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	20	un	R\$	R\$
3	Condicionador de Ar Tipo Split Cassete 48.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	15	un	R\$	R\$
4	Condicionador de Ar Tipo Split Built-in 24.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	4	un	R\$	R\$
5	Condicionador de Ar Tipo Split Built-in 36.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	10	un	R\$	R\$
6	Condicionador de Ar Tipo Split Built-in 48.000 BTU/h – Instalado (até 10 metros)	18	un	R\$	R\$
7	Indenização pelos custos por deslocamento para instalação de ar condicionado	3700	km	R\$	R\$
8	Indenização para despesas com diárias por deslocamento para instalação ou de ar condicionado	60	dia	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2.12. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE VI:

2.13. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE VI:

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Do local de entrega, prazos e formas para o fornecimento:

3.1.1. Para os lotes em que há previsão de instalação, a entrega do(s) equipamento(s), deverá ser feita na condição CIF, devidamente acondicionado(s), em qualquer das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias úteis para as unidades localizadas em Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza, e de 15 (quinze) dias úteis para as unidades localizadas no interior, contado do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.2. Para os casos dos itens em que não há previsão de instalação, a entrega do(s) equipamento(s), deverá ser feita na condição CIF, devidamente acondicionado(s), no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, nas condições que seguem:

3.1.3. Endereço de entrega: Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Palácio da Justiça/ Cambeba/ Fortaleza – CEP 60.830-120, Fortaleza, Ceará. Telefones para contato: Chefe do Serviço de Almoxarifado - (85) 3207-7486, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio – (85) 3207-7490.

3.1.4. A programação de recebimento de mercadorias no Tribunal de Justiça mesmo que provisória, será realizada de segunda à sexta feira das 09:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

3.1.5. Todas as pessoas de condução de veículos ou de capatazia deverão estar sempre identificados por fardamento com calça comprida e com crachá, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizando os devidos EPI's.

3.1.6. As instalações dos equipamentos em seu destino serão feitas pela FORNECEDORA (exceto dos aparelhos de ar condicionado tipo janelado e tipo splitão), após o que será dado o recebimento dos mesmos, mediante a aceitação por parte do fiscal indicado pelo TJ-CE com a assinatura do Termo de Recebimento e Relatório de Partida Inicial (ANEXO 5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2013);

3.1.7. O Prazo de Instalação dos equipamentos, quando for o caso, será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, para as unidades localizadas em Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza, e de 10 (dez) dias úteis para as unidades localizadas no interior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo de entrega dos equipamentos anteriormente especificados;

3.1.8. Constatadas irregularidade(s) referente(s) às especificações do(s) equipamento(s), o TJ-CE poderá rejeitá-lo(s) no todo ou em parte, determinando sua(s) substituição(ões) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis;

3.1.9. Constatadas irregularidade(s) referente(s) a instalação(ões) do(s) equipamentos(s), o TJ-CE poderá rejeitá-la(s) no todo ou em parte, determinando sua(s) correção(ões) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

3.2. Critérios de recebimento e aceitação dos equipamentos

3.2.1. A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

3.2.2. O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal e obedecerá aos artigos 73 a 76 da lei 8.666/93.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.2.4. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência, sendo válida como última palavra a do representante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2.5. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2013, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

3.2.6. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que nos casos de as embalagens apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.

3.2.7. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

3.2.8. Qualquer irregularidade, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação pelo TJ-CE à FORNECEDORA.

3.3. Da garantia e da assistência técnica

3.3.1. Tanto os equipamentos quanto as instalações, deverão ter garantia mínima de (01) um ano, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, no caso dos lotes sem instalação e do recebimento definitivo dos serviços, no caso dos lotes em que há instalação, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.3.2. O ônus da correção de defeitos apresentados pelos materiais, equipamentos e/ou instalação será suportado pela CONTRATADA, tais como: mão de obra, transporte até local da assistência técnica, estadias com técnico, diárias, despesas com viagem, peças de reposições que apresentem vício ou defeito de fabricação.

3.3.3. O prazo para sanar defeito apresentado nos condicionadores de ar durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para equipamentos instalados em Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza e 5 (cinco) dias úteis para as demais cidades, a contar do recebimento da notificação emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.3.4. Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE, bem como Anexos deste documento.

3.3.5. O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços, observado o mínimo estabelecido no item 9.1 do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2013.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:

4.1. Emitir Nota de Empenho com base na ordem de fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

4.2. Indicar os locais e datas em que deverão ser entregue os produtos.

4.3. Indicar os locais e datas em que deverão ser instalados os equipamentos, quando for o caso.



- 4.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da FORNECEDORA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- 4.5.** Disponibilizar ponto de força de energia elétrica, devidamente aterrado, a uma distância de, no máximo, dois metros até o equipamento.
- 4.6.** Notificar a FORNECEDORA relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 4.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 4.8.** Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 5.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 5.2.** Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega e instalação quando previamente informado pelo TJ-CE.
- 5.3.** Responsabilizar-se pelas obrigações comerciais e fiscais, bem como, trabalhistas, previdenciárias, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação do serviço aqui contratado.
- 5.4.** Cuidar para que os produtos e serviços definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2013 e seus Anexos tenham rigorosamente a qualidade, características especificadas e demais condições estipuladas nesta Ata e na Nota de Empenho.
- 5.5.** Eventuais omissões nas especificações deverão ser levantadas pelas proponentes, previamente à apresentação das propostas, não cabendo alegações por parte das mesmas do desconhecimento das condições de fornecimento e instalações.
- 5.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante a execução do fornecimento e/ou instalação.
- 5.7.** Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, comprometendo-se a substituí-los, sem ônus para o TJ-CE, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
- 5.8.** Garantir a qualidade dos serviços de instalação fornecidos, conforme o lote, comprometendo-se a corrigi-los prontamente, sem ônus para o TJ-CE, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
- 5.9.** Refazer, sem quaisquer ônus para o TJ-CE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados.
- 5.10.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação do dano.
- 5.11.** Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;
- 5.12.** Fornecer os equipamentos e serviços de instalação, conforme o lote, objeto desta Ata, nas condições aqui estipuladas e conforme a ordem de fornecimento e nota de empenho.
- 5.13.** Desenvolver seus serviços em horários previamente ajustados com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e/ ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza.
- 5.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do TJ-CE, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a FORNECEDORA.
- 5.15.** A existência da fiscalização do TJ-CE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da FORNECEDORA por qualquer serviço mal executado.
- 5.16.** Armazenar e manusear corretamente as peças e materiais necessários para o atendimento dos prazos determinados no ANEXO 01 - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2013, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.
- 5.17.** Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

5.18. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o TJ-CE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

5.19. Obedecer às normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização conforme necessário de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela FORNECEDORA.

5.20. A FORNECEDORA deverá, ainda, obedecer:

- a) As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente à instalação, emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.
- b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- c) Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes.
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.
- e) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- g) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- h) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver a FORNECEDORA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.
- i) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
 - NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;
 - NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - NR 12: Máquinas e Equipamentos;
 - NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
 - NR 17: Ergonomia;
 - NR 26: Sinalização de segurança;
 - NR 28: Fiscalização e Penalidades;
 - NR 35: Trabalho em altura.

5.21. O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a empresa executora dos serviços quanto ao seu cumprimento.

5.22. A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

5.23. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais descritos em cada Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

6.2. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

6.3. A solicitação de pagamento deverá ser entregue ao Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará após o recebimento e aceitação definitiva dos equipamentos e suas instalações, quando for o caso, objeto deste documento, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da FORNECEDORA solicitando o pagamento.
- b) Cópia da Nota fiscal e Nota de Empenho. Observação: as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.



- c) ART emitida junto ao CREA-CE, referente às instalações dos equipamentos (quando for o caso) em cobrança acompanhada dos respectivos Relatórios de Partida de Partida Inicial dos Equipamentos conforme ANEXO 5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2013.
- d) Cópia do Termo de Recebimento e aceite, assinada Gestor da Ata de Registro de Preços ou seu substituto legal.

6.4. Fica a FORNECEDORA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1. Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2. Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

7.1.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o item 7.1.2 desta Ata;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

9.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como fontes de recursos, Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ e diretamente arrecadados do FERMOJU, respectivamente, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.013.14357.22.44905200.15.1.30

04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.1.20



10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A FORNECEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência, de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, para atrasos menores que 30 dias.

11.1.3. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias.

11.1.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor contratado, por evento.

11.1.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

11.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.1.7. Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

11.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de após regular processo administrativo, de apuração de responsabilidades, descontar das faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

11.3. A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

11.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Administração do TJCE.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

PELO TJCE:

PELA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS: